SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 13 de junho de 2024 **Ano VIII, Nº 1836**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 587/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicados no DOM n° 1719, de 18 de dezembro de 2023, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n° 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOM n° 1485, de 2 de janeiro de 2023, RESOLVE registrar que o candidato NICOLAI VLADIMIR GONCALVES DE ARAUJO, classificado (a) em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º), com especialidade em GEOGRAFIA, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 588/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR, COORDENADOR (A), Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, durante o (a) as férias de seu titular, HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ, no período de 07 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA - SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL". EDITAL N° 001/2023 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 12.6 e 12.7 do Edital n° 001/2023 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) n° 1587, de 31 de maio de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de n° 1669, de 29 de setembro de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1° Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n° 001/2023 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM n° 1669, de 29 de setembro de 2023, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2° Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), situada na Av. Lúcia Sabóia, n° 215, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como dos originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1.Carteira de Identidade; 2.CPF; 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4.Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); 5.Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; 6.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7.Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de 1ª e 2ª instâncias, emitidas através dos seguintes sites: - Federal: https://certidoes.trf5.jus.br/ certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces, - Estadual: https://sirece.tjce. jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf; 8.Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V do Edital inaugural; 9.Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Gari e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; 10.No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente; 11.Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 12.Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 13.Uma foto 3x4; 14.Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3° Caso os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD) não apresentem laudo médico válido, conforme as condições estabelecidas no Edital n° 001/2023 - SEPLAG, serão reclassificados e incluídos na listagem geral (Ampla Concorrência), ocupando rigorosamente a colocação correspondente à pontuação obtida por cada um. Art. 4° Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, 13 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 – SEPLAG
FUNÇÃO: GARI DE VARRIÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
303	ANTONIA EDLENE DOS SANTOS CAMPOS	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
304	JOSIMAR SILVA SIEBRA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
305	REJANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
306	TATIANA VIEIRA DO NASCIMENTO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
307	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
308	MARAALINY MORORO OLIVEIRA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
309	RAIMUNDO JOHNATAN SILVA NEVES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
310	ADRIANO TEODÓSIO DO NASCIMENTO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
311	JOCELIA DA SILVA RODRIGUES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
312	MARIA ROSIANE DE LIMA VASCONCELOS	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
313	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
314	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
315	KÁTIA FLÁVIA DA SILVA SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
316	ANTONIA TAINARA RAMOS SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
317	FRANCISCO TOMÁS FRANÇA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
318	SIMONE GOMES PAULA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
319	ROSILÂNDIA BARBOZA DE PAIVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
320	SANDRA MARA XIMENES SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
321	FRANCISCO FRANCILINO DA PONTE ALMEIDA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
322	MARIA TICIANE SILVA VIANA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
323	ADRIANA DA SILVA SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
324	ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
325	ISADORA ALVES DO NASCIMENTO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
326	TATIANE DA SILVA GALENO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
327	ANTONIA JULIANA DE OLIVEIRA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
328	CASSIANO DE LIMA OLIVEIRA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
329	FRANCISCA JANAINA MACHADO SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
330	IVONETE BORGES VASCONCELOS	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
331	MARIA LEIDIANE DUARTE RIBEIRO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
332	FRANCISCO GLAYDSON DE SOUSA MENEZES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
333	ZENILA HONORIO DE SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
334	MICHELE DE LIMA ALVES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
335	IVANILDA SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
336	ROSÂNGELA RICARDO DE SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
337	ANA PAULA DA SILVA MATIAS	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
338	MARIA DANIELE SOARES DUARTE	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
339	FRANCISCO FABRÍCIO SOUSA FERREIRA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
340	HELENICE CUNHA SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
341	VALDERLUCIA MENDES LIMA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
342	MARIA CLARICE ROCHA COSTA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
343	CAMILA DA SILVA FERNANDES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

344	MARIA MARCIA LIMA DE RUFINO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
345	EDIVÂNIA GOMES DE ALMEIDA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
346	FRANCISCA FÁTIMA GOMES ALVES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
347	ANA PAULA TORRES FURTADO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
348	MARIA JUSCILENE DE SOUSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
349	VANESSA DA SILVA COSTA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
350	MARIA ADRIANA LIMA SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
351	ANA PAULA FERREIRA GAMA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
352	LEILANE JERONIMO DA SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
353	MARIA CARLYANE SOUSA ALBUQUERQUE	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
354	VANILSON DA SILVA LIMA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
355	JOCELIO SILVA FEITOSA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
356	RITA MARIA DO NASCIMENTO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
357	MARIA EDNEIDE LIRA SOUZA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
358	FRANCISCO AURISANDRO DA SILVA NICACIO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
359	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA MENDES	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
360	CRISTILANE RODRIGUES LIMA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
361	GLEIZIMAR SOUSA DA SILVA	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
362	EDILENE CARDOSO PRUDENCIO	17/06/2024	MANHÃ (8H ÀS 12H)
363	JOSÉ JACÓ ARAGÃO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
364	ELIANE LIMA COSTA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
365	GERLANDE MENDES DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
366	GLEICIANE DE CARVALHO SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
367	FRANKLIN SOUZA GOMES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
368	REGILENE URBANO DUARTE	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
369	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
370	CRISTIANE DE SOUSA MOURA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
371	MARCONDES PAZ SANTOS	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
372	ERICA MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
373	MÁRCIA MARLENE DA ROCHA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
374	FRANCISCA GILMARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
375	FRANCISCA MARIA CASTRO MARTINS	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
376	JEANE LEANDRO DE ARAUJO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
377	ANTONIO JOSÉ DA SILVA GOMES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
378	JOELMA DO NASCIMENTO SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
379	ANA CARLA MORAIS DE PAIVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
380	MARQUELÂNDIA FRANÇA DE ABREU	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
381	LEIVIANE PESSOA DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
382	JOAO PAULO GOMES DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
383	MARCIANE PORFIRIO FERREIRA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
384	FRANCISCA MARILIA DE SOUSA LOPES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
385	ANA STELA FARRAPO FEIJÃO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
386	ANA MÁRCIA DE LIMA BARBOZA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
387	SILVIA MARIA DE LIMA RODRIGUES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
388	JOCELINA LOPES DE SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
389	RAFAELLE ALVES DE SOUSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
390	EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
391	CRISTELI DE OLIVEIRA AQUINO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
392	MARIA LUCILANE GOMES DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
393	EMANUELA LUCIO MAGALHAES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
394	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONTE	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

FUNÇÃO: GARI DE VARRIÇÃO (PCD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
17	MARIA ESTELITA DA CRUZ GOMES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
18	GERLANE ARAÚJO DIAS	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
19	MARIA GILMARA SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
20	TIAGO DE ARAUJO CASSIANO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

CANDIDATOS CONVOCADOS NA FORMA DO ART. 3º DESTE EDITAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM PCD	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
13	RAQUEL OLIVEIRA DUARTE	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
14	ELISSANDRA DE OLIVEIRA FONTELES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
15	JOSÉ GLEISON AGUIAR RODRIGUES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
16	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 – SEPLAG

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	
2.....	
3.....	
4.....	
5.....	
6.....	
7.....	
8.....	
9.....	
10.....	
11.....	

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____,
(nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Nº _____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, ()Estadual ou ()Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ____ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL". EDITAL Nº 002/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 12.6 e 12.7 do Edital nº 002/2023 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1587, de 31 de maio de 2023, que

regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de n° 1669, de 29 de setembro de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1° Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n° 002/2023 - SEPLAG para contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM n° 1669, de 29 de setembro de 2023, conforme Anexo I deste Edital. Art. 2° Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), situada na Av. Lúcia Sabóia, n° 215, Centro, Sobral/CE, nos dias e horários indicados no Anexo I, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como dos originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1.Carteira de Identidade; 2.CPF; 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4.Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); 5.Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; 6.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7.Certidões Negativas de Antecedentes Criminais de 1ª e 2ª instâncias, emitidas através dos seguintes sites: - Federal: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces, - Estadual: https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf; 8.Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V do Edital inaugural; 9.Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Jardineiro e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; 10.No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente; 11.Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 12.Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 13.Uma foto 3x4; 14.Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3° Caso os candidatos convocados para as vagas reservadas (PCD) não apresentem laudo médico válido, conforme as condições estabelecidas no Edital n° 002/2023 - SEPLAG, serão reclassificados e incluídos na listagem geral (Ampla Concorrência), ocupando rigorosamente a colocação correspondente à pontuação obtida por cada um. Art. 4° Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 13 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024 – SEPLAG

FUNÇÃO: JARDINEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
90	FRANCISCA EDIVANDA DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
91	FRANCISCO FABRÍCIO SOUSA FERREIRA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
92	FRANCISCA FÁTIMA GOMES ALVES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
93	ANA PAULA FERREIRA GAMA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
94	JOCELIO SILVA FEITOSA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
95	MIKAELE ARAUJO SOARES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
96	RITA MARIA DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
97	FRANCISCA SANDRA GOMES DO AMARAL	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
98	GLEIZIMAR SOUSA DA SILVA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
99	CRISTIANE DE SOUSA MOURA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
100	MARCONDES PAZ SANTOS	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
101	ERICA MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
102	LUIS DE FRANÇA DE LIMA FILHO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
103	MÁRCIA MARLENE DA ROCHA	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
104	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CARVALHO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
105	FRANCISCA MARIA CASTRO MARTINS	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
106	MARQUELÂNDIA FRANÇA DE ABREU	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

FUNÇÃO: JARDINEIRO (PCD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
6	MARIA GILMARA SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

CANDIDATOS CONVOCADOS NA FORMA DO ART. 3° DESTE EDITAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM PCD	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
4	FRANCISCO MELO ALBUQUERQUE	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)
5	FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA GOMES	17/06/2024	TARDE (13H ÀS 17H)

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024 – SEPLAG

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° ____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o n° _____ e no RG n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, N° _____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, ()Estadual ou ()Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado(a).

Sobral/CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

PORTARIA N° 017/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 017/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 017/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa. II - GESTOR: Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira, tendo como Suplente a Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV

- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 018/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 021/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 021/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. II - GESTOR: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 019/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 022/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 022/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. II - GESTOR: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 020/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 023/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes

especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 023/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa, tendo como Suplente o Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço. II - GESTOR: Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa, tendo como Suplente a Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N° 021/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 024/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 024/2024 - SEPLAG, aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Dênis Matias Veras, matrícula n° 36327, Gerente de Gestão do Paço, tendo como Suplente a Sra. Maria Odizia da Costa Izabel, matrícula n° 3048, Agente Administrativa. II - GESTOR: Sra. Marieli Pereira de Albuquerque, matrícula n° 29093, Coordenadora Administrativo Financeira, tendo como Suplente a Sra. Maria Eilane Arcanjo Sales, matrícula n° 9236, Agente Administrativa. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P322172/2024. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001 - SECJEL. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Central de Licitações. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 14/06/2024 às 08:00h (Horário de Brasília). FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 20/06/2024 às 17:00h (Horário de Brasília). SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de entidade selecionada para a execução de ações, serviços e atividades nas áreas do esporte, lazer, cultura, inovação e sustentabilidade: VI Meia Maratona, Corrida kids 2024 e alusão ao Programa de Valorização do Servidor. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/06/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P305399/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica n° 2024/06399, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da

contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P305399/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica n° 2024/06399, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 4.202,00 (Quatro mil, duzentos e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P305399/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa EB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.254.670/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica n° 2024/06399, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 521,16 (Quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Francisco Fabio Alves Ribeiro - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P305399/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica n° 2024/06399, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 11.087,00 (Onze mil e oitenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Francisco Luis Santos Almeida - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P305399/2024 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE e na Cotação Eletrônica n° 2024/06399, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.548,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Ana Júlia Martins de Magalhães - Contratada.

PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente

cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 13 de Junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES - Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

PORTARIA Nº 002/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 13 de Junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES - Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

PORTARIA Nº 003/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 13 de Junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES - Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

PORTARIA Nº 004/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - ESCOLA LEONÍLIA

GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 13 de Junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES - Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

PORTARIA Nº 005/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 13 de Junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES - Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

PORTARIA N° 307/2024 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) DESISTENTE(S) AO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2023 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 004/2023 - SME, publicado no DOM nº 1556 ao dia 14 de abril de 2023, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Monitores do Transporte Escolar, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1569 de 05 de maio de 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1o Tornar pública a relação do(s) candidato(s) DESISTENTE(S) (ANEXO ÚNICO) ao Segundo Termo de Convocação do Edital nº 004/2023 - SME, publicado no DOM 1581 de 23 de maio de 2023. Art. 2o Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de junho de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº307/2024 - CANDIDATO(S) DESISTENTE(S)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POLO**	**CARGO**
193317	ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA	POLO 01	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
189951	RITA MARIA RODRIGUES DA SILVA	POLO 03	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA N° 308/2024 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Cancelar a gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base dos professores que não se encontram em pleno exercício em sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2o Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 308/2024 - SME	
CÓDIGO	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**
19808	ANDRESSA KELLE DE SOUSA
19871	LILIANE XIMENES PONTE
44982	MARIA EVELINE DIAS DO LIVRAMENTO
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO

PORTARIA N° 309/2024 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei n° 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1o Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta Portaria. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 309/2024 - SME	
CÓDIGO	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**
19871	LILIANE XIMENES PONTE
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO

PORTARIA N° 310/2024 - SME - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebemos recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestores de Compras das unidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 2° Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, Estado do Ceará, aos 13 de Junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 310/2024 – SME

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRALCE

ORD.	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO FREITAS PEREIRA	NOEMI SOUZA IBIAPINA	PROFESSORA
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO	ANTONIA GESILANE SOARES DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSORA
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINORA GONDIM LINS ARAGAO	IRLANA PAIVA GOMES	SECRETÁRIA ESCOLAR
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGUINHA OLIMPIO	ANA CELIA DIAS DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ONEIDE PESSOA DIAS	EDNARA MAYARA DE SOUSA MAGALHÃES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	SUZIANE MAGALHAES RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANSQUINHA OLIVEIRA	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA	PROFESSORA
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARACY PARENTE	MARIA DAS GRACAS BARROSO LOPES	SECRETÁRIA ESCOLAR
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	ROSA MARIA MADEIRA CAVALCANTE	COORDENADORA PEDAGÓGICA
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ANISIA ROCHA	JOSSIANE LUCIANE SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONIR AGUIAR	MARYLANI MOUTA MOREIRA	PROFESSORA
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES	ANA NILDA CABRAL DOS SANTOS FERREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TOREZ TRINDADE NETO	FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVÊNCIO	SECRETÁRIO ESCOLAR
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM ELIAS	ELIZABETE AVILA PINTO	PROFESSORA
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE LOURENCO DA SILVA	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS BRATZ	COORDENADORA PEDAGÓGICA
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	MARIA SIRLIANE SOUSA DA SILVA	PROFESSORA
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSE CARNEIRO	FRANCISCA MAYRLA DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA	PROFESSORA
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FEIJÃO	SECRETÁRIA ESCOLAR
22	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENEZES CRISTINO	ANA JESSICA DO NASCIMENTO	PROFESSORA
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	VALERIA RODRIGUES BARROS	PROFESSORA
24	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOAO MENDES LIRA	BIANCA DARA FREIRES DA SILVA	PROFESSORA
25	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERGIO BARBOSA	MARIA LUCIENE DA COSTA	PROFESSORA
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA MARINHO VIANA	MARLEUDA BRANDÃO DE MESQUITA	SECRETÁRIA ESCOLAR
27	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ANNA MARIUSA RIBEIRO	PROFESSORA
28	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	POMPEIA FERNANDES CISNE	SECRETÁRIA ESCOLAR
29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	JOELIA SILVA CAVALCANTE	PROFESSORA
30	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE VALTER DE VASCONCELOS	FRANCISCA EDILENE MATIAS DA SILVA	PROFESSORA
31	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSORA
32	ESCOLA DR. ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
33	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR
34	ESCOLA CORONEL AUGUSTO CAMILO	ROSIANE DIAS CAMILO	SECRETÁRIA ESCOLAR
35	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI	MARIA ALDERRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
36	ESCOLA DELIZA LOPES	FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
37	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	FRANCISCO MARAI DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
38	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO	PROFESSORA READAPTADA
39	ESCOLA EMILIO SENDIM	SÂMIA MARIA MENEZES PONTE	PROFESSORA
40	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR	JOANA DARC GAMA DUARTE	PROFESSORA
41	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	ANA VALÉRIA ÁVILA	SECRETÁRIA ESCOLAR
42	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
43	ESCOLA PROFESSOR GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	JORGE GONÇALVES CAMELO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
44	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	VALÉRIO SILVA DE FRANCA	SECRETÁRIO ESCOLAR
45	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
46	ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	MARIA ZULEIDE FARFAPO	PROFESSORA
47	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	ELIZABETE LOPES DUARTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
48	ESCOLA JOSE ERMÍRIO DE MORAES	GLEICIANE ELEUTERIO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
49	ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	ARIELE RODRIGUES CORDEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
50	ESCOLA CORONEL JOSE LEONCIO	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
51	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	VERA LUCIA DE SOUSA FERNANDES	PROFESSORA
52	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
53	ESCOLA MANOEL MARINHO	JANIELLE PEREIRA FLORÊNCIO	SECRETÁRIA ESCOLAR
54	ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA PONTES	TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
55	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETÁRIA ESCOLAR
56	ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	SILVIA CÉLIA GRACIANO DE SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
57	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	REGINALDO DA SILVA MACHADO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
58	ESCOLA NETINHA CASTELO	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
59	ESCOLA ODETE BARROSO	RAYANE PEREIRA COSTA	PROFESSORA
60	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
61	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	JOELMA FAUSTINO DE SALES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
62	ESCOLA PADRE PALHANO	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ANGELO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
63	ESCOLA PAULO ARAGAO	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
64	ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA	ANA MAURA GOMES DE SOUSA RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
65	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR	COORDENADOR PEDAGOGICO
66	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ANDREA MARREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
67	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	LUCINETE FELIX ALEXANDRE	SECRETÁRIA ESCOLAR
68	ESCOLA RAUL MONTE	CHARLIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
69	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ROSE MARY BRITO FERNANDES LINHARES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
70	ESCOLA VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
71	ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE	MARIA ILMA DE BRITO ALMEIDA	SECRETÁRIA ESCOLAR
72	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	FRANCISCA ELBIA BORGES DA SILVA	PROFESSORA
73	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	YAGO FERREIRA BRAGA	SECRETÁRIA ESCOLAR
74	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR
75	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA	FRANCISCA GEILHERMINA BRASILEIRO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
76	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO CHAGAS COSTA	CLISSIE OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
77	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICA
78	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOSE MARIA FELIX	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
79	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
80	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	ANA CARLA SOUSA DE ARAÚJO	PROFESSORA
81	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA
82	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA	MARIO ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
83	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES CAVIOLA	SECRETÁRIA ESCOLAR
84	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	SHIRLEY COSTA ARAÚJO	SECRETÁRIA ESCOLAR
85	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDO NONATO LINHARES	JANDER CARLOS SOARES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
86	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	ERISVANDO DO NASCIMENTO PEDRO	PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa HOSPITALMED LTDA, CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata de Registro De Preços Nº 082/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico Nº PE23031 - SMS, Ata De Registro De Preços Nº082/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200;0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000;0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000;0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. CNPJ sob o nº 39.897.322/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23058 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 030/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de alimentos (ração) destinados à alimentação de cães e gatos que são capturados e ficam sob quarentena para observação de patologias na Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico n° 23058 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 030/2024 - SMS. VALOR GLOBAL: R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2621000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Rafael Lima de Andrade, médico veterinário, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Cristiano de Paulo Silva, agente de endemias. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Henrique Godas Gouveia. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 154/2024-SMS, DE 03 DE JUNHO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0117/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias

ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 03 de junho de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 151/2024-SMS, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0114/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Rafael Lima de Andrade, médico veterinário. II - FISCAL: Sr. Cristiano de Paulo Silva, agente de endemias. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 27 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 166/2024-SMS/PMS/CE, DE 12 DE JUNHO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS de nº 05/2024, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Heryca Laiz Linhares Balica; III - Lucas Emanuel Fernandes Araújo. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 167/2024-SMS/PMS/CE, DE 12 DE JUNHO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS de nº 06/2024, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Danielli Mendes de Sousa; III - Lucas Emanuel Fernandes Araújo. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 12 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 05/2023 - VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1565, de 28 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico

Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 19 de junho de 2024, das 14:00h às 16:00h. III.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 19 de junho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré- cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 26 de junho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 12 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 03 - AUDITOR DO SUS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Clayciane Monte Coelho Sá	4°	12 MESES
Fábio Melo Sousa	5°	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____(20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROCESSO Nº P322003/2024. NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ 23.726.292/0001-40), com sede à Rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José de Lucena. CONTRATO: CONTRATO Nº 0161/2022-SME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, CONSIDERANDO (1) a constatação de obra lenta na atividades em execução, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância do cronograma físico-financeiro; CONSIDERANDO (2) atraso proposital da contratada a fim de prejudicar falta de pagamento da contratante, VEM, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne às atividades, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, a ponto de que seja cumprido o respectivo contrato, sob pena de formalização de processo de rescisão contratual do contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de junho de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P306478/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO EMPRESARIAL CERTARE COMOL, inscrito no CNPJ sob o nº 46.248.210/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. EPITÁCIO LIMA NETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 010/21-SEINFRA/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 07 (sete) meses, iniciando-se dia 05/05/2024 e findando no dia 05/12/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNÍCIPIO DE SOBRAL. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - EPITÁCIO LIMA NETO - representante do CONSÓRCIO EMPRESARIAL CERTARE COMOL. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. PROCESSO Nº P320947/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 10/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 22º até 36º boletins de medições, no qual reajusta se o valor de R$ 1.475.222,74 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme processo Administrativo nº P320947/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 12 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Trânsito e Transportes, FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADAS: ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.832.135/0001-49, neste ato representada por Eduardo Castro Alves Câmara e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66, neste ato representada por Roberto Claudio Gomes Santos. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; do Decreto Federal nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação; Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições deste Edital e seus anexos. OBJETO: O objeto da presente Contrato é a Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 01. 04. 122. 0500. 2. 475. 0000; 33. 90. 39. 00; 1. 500. 0000. 00 e 32. 01. 04. 122. 0500. 2. 475. 0000/ 33. 90. 39. 00; 1. 752. 0000. 00. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral, 13 de junho de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321084/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24036 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda PÉ DE OURO, a ser realizada no dia 15 de junho de 2024, por ocasião da 4ª edição da Feira de Negócios do Padre Palhano (FENEPEP), no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: FORRO PE DE OURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 52.182.368/0001-11. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900. 2500000000. Sobral - CE, 13/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321448/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24037 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda MR. ORANGE, a ser realizada no dia 16 de junho de 2024, por ocasião da Corrida de Rua dos Jogos de Inverno de Sobral 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: 40.677.045 JOAO MARCOS SILVA SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 40.677.045/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131. 0481.2533.33903900. 2500000000. Sobral - CE, 13/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321084/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: FORRO PE DE OURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 52.182.368/0001-11. OBJETO: Apresentação musical da banda PÉ DE OURO, a ser realizada no dia 15 de junho de 2024, por ocasião da 4ª edição da Feira de Negócios do Padre Palhano (FENEPEP), no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24036 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900. 2500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 13/06/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAUJO. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P321448/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: 40.677.045 JOAO MARCOS SILVA SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 40.677.045/0001-10. OBJETO: Apresentação musical da banda MR. ORANGE, a ser realizada no dia 16 de junho de 2024, por ocasião da Corrida de Rua dos Jogos de Inverno de Sobral 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24037 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131. 0481.2533.33903900. 2500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 13/06/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. JOÃO MARCOS SILVA SOUSA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P311211/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº ICH24001 - SECJEL. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para o custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2024, único representante do município no Campeonato Cearense de Futsal de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001 - 70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1 º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.058/2021 e na Lei Municipal Nº 2.477/2024. VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812. 0446.2474.33504100. 1500000000. Sobral - CE, 13/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P305998/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24003 - SECJEL. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica Alta Tensão (GRUPO A), visando atender as necessidades da Vila Olímpica, equipamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 105.397,80 (cento e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.04.122 .0500.2445.33903900. 1500000000; 22.01.27.812.0451. 2482.33903900.1500000000. Sobral - CE, 13/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P311211/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para o custeio das despesas da equipe José Romão Futsal, no Campeonato Cearense de Futsal de 2024, único representante do município no Campeonato Cearense de Futsal de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamada de Patrocínio Nº ICH24001 - SECJEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.058/2021 e na Lei Municipal Nº 2.477/2024. VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812. 0446.2474.33504100. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O SR. FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA - PRESIDENTE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SEUMA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P313393/2024. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a OSC LUTA PELA PAZ. OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração visando a execução do trabalho técnico social referente ao empreendimento Orgulho Tropical II, do Programa Minha Casa Minha Vida, cumprindo com os eixos determinados pela portaria do Ministério das Cidades Nº 168, de 12 de abril de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.2.306/2022. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24001 - SEUMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 335.069,25 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.01.16.482.0465.2577. 33903900.1500000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 12/06/2024. SIGNATÁRIOS: MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE e a Sra. JULIANA TIBAU MOREIRA - PRESIDENTE DA OSC. DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P318875/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24001 - STDE. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica alta-tensão (Grupo A), visando atender a necessidade do Centro de Convenções, no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.11. 334.0455.2490. 33903900.1500000000. Sobral - CE, 13/06/2024. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. STELA SILVIA P. MARTINS Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação, referente às atividades de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Empreendimento situado na Rua Caetano Figueiredo, N° 1069, Bairro/Distrito Cohab II, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de junho de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. M M MENDES BARRETO Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 011/2024 com validade até 16/02/2024, referente às atividades de Atividade odontológica. Empreendimento situado na Rua Menino Deus, N° 464, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de junho de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. ANTONIO KLEBER ARAGAO PAIVA ME Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 43/2024 com validade até 07/06/2027, referente às atividades de ODONTOLOGIA. Empreendimento situado na Rua DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, N° 2427, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 13 de junho de 2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO